PUBLICAÇÃO OFICIAL DO ORGÃO
Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Data da assinatura: 08/10/2026 20:41:34 BRT

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2982 | Jardim Alegre, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

EDIÇÃO EXTRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Termo de Colaboração nº 004/2026

Dispensa de Chamamento Público 004/2026

Conforme Lei 13.019/14 e suas alterações

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Moises Lnortovz dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 60916977 - SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º00380760983, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre- PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a associação civil sem fins lucrativos **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS SOS**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº11.016.365/0001-20, sediada na Rua Antônio Lisboa Lopes, 253, Conjunto Residencial José Pachulski CEP 86.860-000 Jardim Alegre- PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela sua Presidente Sra. **Suziclei Beltrame Moraes**, portador C.I/RG sob nº 502716575 SESP/SP e CPF nº 364.819.206-49 , residente e domiciliado na Rua Hortênsia, nº 509, Jardim América na cidade de Jardim Alegre-Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente termo, **dispensando-se a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 018/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto "**a execução de ações de proteção, resgate, atendimento veterinário, alimentação, tratamento e recuperação de cães e gatos em situação de abandono, maus-tratos, enfermidades ou vulnerabilidade no Município de Jardim Alegre/PR",** conforme Plano de Trabalho, que foi devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela contratante, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2982 | **Jardim Alegre, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. São compromissos da CONTRATADA, promover o trabalho que será executado para garantir a saúde e bem-estar dos animais, garantir atendimento veterinários clínicos e emergenciais, proteção, alimentação, recuperação e encaminhamento para adoção responsável de cães e gatos em situação de vulnerabilidade no Município.

2.1 - Dispor de corpo técnico necessário para atender aos serviços previstos no plano de Trabalho;

2.2.- Executar programas e campanhas de conscientização sobre o abandono de animais, adoção responsável, castração, doenças e riscos;

2.4 – Executar todos os serviços listados no Plano de Trabalho aprovado pelo CONTRATANTE;

2.5 - Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;

2.6 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;

2.7 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.8 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.9 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;

2.10 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), **se** forem cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;

2.11 - Prestar contas de forma física, perante a administração Municipal de Jardim Alegre PR, na pessoa do gestor do contrato definida pela Cláusula Quinta, no subitem **5.2**;

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2982 **Jardim Alegre, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026**

2.12 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, EM ESPECIAL a alimentação e manutenção do Sistema Integrado de Transferências – **SIT;**

2.13 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, aprovadas no referido Plano de Tralho e Plano de aplicação;

2.14 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.15 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

3.1-Transferir os recursos à CONTRATADA o valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) em uma única parcela.

3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.2.a - Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

3.2.b - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.2.c - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.3- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

Diário Oficial
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2982 Jardim Alegre, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

3.4- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.5- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4 - O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) em uma única parcela em conformidade com o cronograma de desembolso definido no plano de trabalho.

4.1 - A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco Cooperativo Sicredi, Banco: 748, Agência: 0736, Conta Corrente: 18893-9.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5 - O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2982 **Jardim Alegre, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026**

5.1 - O responsável pela gestão do Termo de Colaboração poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

5.2 – Fica designado como gestor do contrato, Fábio Henrique Peres, Secretário Municipal de Meio Ambiente, matrícula n.º 150417.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses a partir da publicação, prorrogável pelo mesmo período, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas conforme previsto na cláusula segunda, subitens **2.11 e 2.12**;

8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2982 **Jardim Alegre, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026**

CLÁUSULA NONA– DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária.

DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
3.3.50.43.00.00 12.001.18.541.0054.2300	200	Termo de Parceria através de Emenda Impositiva para Sociedade Protetora dos Animais SOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS CASOS OMISSOS

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14 com alterações da Lei nº 13.204, de 2015, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 018/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Ivaiporã -PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2982 **Jardim Alegre, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (08/10/2026).

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

Sociedade Protetora dos Animais SOS
Presidente – Suziclei Beltrame Moraes
Contratada

Fábio Henrique Peres
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Testemunha

Juliana Augusta Serafim Barbosa
Chefe da Divisão de Meio Ambiente
Testemunha

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2982 **Jardim Alegre, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

DATA: 08 de outubro de 2026.

PROCESSO: 003/2026 (Termo de Colaboração).

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Jardim Alegre.

RAZÃO SOCIAL OSC: RECANTO DOS VELHINHOS DO LAR SANTO ANTÔNIO

CNPJ: 78.277.068/0001-00

ENDEREÇO: Rua Poços de Caldas, n.º 675

MUNICÍPIO: Ivaiporã-PR, CEP: 86930-000

TELEFONE: (43) 98825-6560 ou (43) 991-504668

OBJETO: Acolhimento institucional aos idosos (60 anos ou mais) do município de Jardim Alegre em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal e proporcionar moradia em quartos coletivos, vida social, 6 refeições diárias, serviço de lavanderia, acompanhamento nutricional e social.

JUSTIFICATIVA: O atendimento às pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, com autonomia, dependência grau I ou grau II, pressupõe qualidade técnica, operacional, financeira, bem como certificação legal, o que é cumprido pela instituição que já atende idosos de JARDIM ALEGRE-PR.

DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
3.3.50.43.00.00 11.004.08.241.0007.2267	1000	Termo de Parceria com OSC para acolhimento de pessoa idosa)

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2982 | Jardim Alegre, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

EMBASAMENTO LEGAL

Lei nº13.019/2014 e suas alterações

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de **educação, saúde e assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2982 — **Jardim Alegre, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000
Secretaria Municipal de Assistência Social
e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone - 43-3475.2445 Ramal 500

Relatório de Gestão da Criança e do Adolescente

Ações desenvolvidas pela Política de Assistência Social e Política da Criança e do Adolescente referente ao 4º Bimestre de 2026.

Ações intersetoriais:

A atuação intersetorial é fundamental para garantir a proteção integral de crianças e adolescentes, fortalecendo a articulação entre os diversos órgãos, serviços e políticas públicas que compõem a Rede de Proteção. Nesse contexto, as ações desenvolvidas buscaram promover o alinhamento técnico, o aprimoramento dos fluxos de atendimento e a qualificação contínua dos profissionais envolvidos, assegurando respostas mais efetivas, humanizadas e integradas às demandas apresentadas no município.

AÇÕES	Quantidades
Reuniões do Comitê Gestor da Rede de Proteção;	02
Reuniões de coordenação do Comitê Gestor da Rede de Proteção;	0
Reuniões da Comissão de Escuta Especializada e Não Revitimização;	08
Reuniões de estudos de caso realizadas pela Rede de Proteção;	54
Escutas especializadas realizadas.	08

Equipamento: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Crianças e Adolescentes do município de Jardim Alegre, atende atualmente a média de 120 crianças e adolescentes/mês, na faixa etária de 5 a 15 anos.
Realiza atendimentos em grupo através de atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas e de oficinas de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.
Funciona de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 17:30 horas, em prédio próprio, ao lado do CRAS, com orientações da Equipe Técnica deste.
Conta com 13 funcionários, sendo Coordenador, Técnicos e oficineiros para atender as crianças e adolescentes do serviço.

OBJETIVO: O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

AÇÕES	ESTRATÉGIAS
Manutenção e qualificação das ações do SCFV	Realização de busca ativa de crianças e adolescente do SCFV
	Manutenção das oficinas de Esporte, Oficina de Convivência por Meio de Dança e Expressão Corporal, Oficina de Fanfarra, Oficina de Artes Marciais – Karatê-Do, Oficina de Música Multi-instrumento;
	Colônia de Férias
	Festa Julina para crianças, adolescentes e idosos do SCFV;
	Preparativos para o desfile cívico com ensaios (inclusive noturnos);
	Educação sexual para adolescentes;
	Ação sobre saúde mental; Intervenção técnica com equipe do CRAS;
	Agosto Lilás (CREAS).

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2982 — **Jardim Alegre, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000
Secretaria Municipal de Assistência Social
e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone - 43-3475.2445 Ramal 500

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS
0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	04
7 a 14 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	60
15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	05

Equipamento: CASA LAR

É um serviço que acolhe Crianças e Adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família.
O serviço é voltado para a preservação e fortalecimento das relações familiares e comunitárias das crianças e dos adolescentes. O atendimento é oferecido para um grupo de no máximo 10 crianças e adolescentes na Casa Lar do município, e visa garantir espaços privados, para a guarda de objetos pessoais e registros, relacionados à história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

OBJETIVO: viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (por meio de adoção, guarda ou tutela).

- Número de crianças e adolescentes abrigados no Bimestre: 05

AÇÕES REALIZADAS:

AÇÕES	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS
Crianças e adolescentes em acolhimento	06
Novos casos de crianças e adolescentes acolhidos	0
Elaboração de Plano de atendimento Familiar - PAF	0
Elaboração de Plano Individual de Atendimento - PIA	0
Elaboração de Relatório Psicossocial	06
Acompanhamento Individual de Crianças e adolescentes	19
Acompanhamento em grupo de Crianças e adolescentes	01
Acompanhamento Familiar Individual	08
Acompanhamento Familiar em grupo	07
Visitas Domiciliares	02
Encaminhamento para a rede de proteção	0
Crianças e adolescentes desacolhidos	01
Acompanhamento familiar após desacolhimento	05

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2982 — Jardim Alegre, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000
Secretaria Municipal de Assistência Social
e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone - 43-3475.2445 Ramal 500

Encaminhamento para a rede de proteção após desacolhimento	0
Acompanhamento individual com profissionais	05
Atendimento em grupo com profissionais	0
Acompanhamento da equipe com reuniões	0
Capacitação interna com a equipe	01
Reuniões com a rede de proteção	10
Capacitação externa	03
Benefício Eventual	01

Equipamento: CREAS

É um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais.
O público-alvo são pessoas e famílias que sofrem algum tipo de violação de direito, como violência física e/ou psicológica, negligência, violência sexual (abuso e/ou exploração sexual), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou sob medidas de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua, abandono, trabalho infantil, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, entre outras.
Para alcançar os objetivos, o PAEFI desenvolve trabalho social realizado pela equipe composta por profissionais de diversas áreas, como assistente social, psicólogo e advogado. Entre as atividades, estão a identificação das necessidades das pessoas que buscam ou são encaminhadas ao CREAS; atenção especializada; orientação sobre direitos; encaminhamento para outros serviços da Assistência Social e de outras políticas, como saúde, educação, trabalho e renda, habitação; orientação jurídica; acesso à documentação, entre outros.

OBJETIVOS

Este serviço tem como objetivos:
- Contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção
- Incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos
- Contribuir para acabar com as violações de direitos na família
- Prevenir a reincidência de violações de direitos

DEMANDAS ATENDIDAS NO PAEFI	**QTD. DE ATENDIDOS**
Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar	04
Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual	02
Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual	0
Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono	02
Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	00
Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC)	10

RECURSOS PREVISTOS PARA 2026

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2982 **Jardim Alegre, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000
Secretaria Municipal de Assistência Social
e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone - 43-3475.2445 Ramal 500

DESCRIÇÃO	VALORES
Manutenção da Proteção Social Especial (Casa Lar, CREAS)	R$ 984.595,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R$ 293.097,60
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Recursos próprios	R$ 62.920,00
Deliberação 47/2022 – 1ª Infância	R$ 16.500,00
Deliberação 25/2024- Construção de Creches	R$ 626.829,76
Deliberação 13/2025 – Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Criança e Adolescente	R$ 183.863,71
Contribuições e Legados de Entidades não governamentais ao FMDCA.	R$ 152.821,73
TOTAL	**R$ 2.320.627,80**

RECURSOS UTILIZADOS ATÉ AGOSTO /2026

DESCRIÇÃO	VALORES
Manutenção da Proteção Social Especial (Casa Lar, CREAS)	R$ 31.127,42
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R$ 44.853,07
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Recursos próprios	R$ 38.495,70
Deliberação 47/2022 – 1ª Infância	R$ 180.230,87
Deliberação 25/2024- Construção de Creches	R$ 508.967,74
Deliberação 13/2025 – Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Criança e Adolescente	R$ 117.929,25
Contribuições e Legados de Entidades não governamentais ao FMDCA.	R$ 114.149,90
TOTAL	**R$ 1.035.753,95**

Jardim Alegre, 08 de outubro de 2026.

Sônia Maria de Santana
Secretária de Assistência Social
Portaria 004/2025

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2982 — Jardim Alegre, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº 50/2026

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **Moises Lnortovz dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE,** convocar a pessoa abaixo relacionada, para preenchimento de vagas**,** à comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos **com a maior urgência possível** ou no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumir o cargo de Professor 20 horas, instituído pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 01/2026.

1.1. Quadro de Pessoal Temporário **-** Processo Seletivo Simplificado de nº 01/2026 - estando de conformidade com o Ítem 1, subítem 1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, visando atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da **Secretaria Municipal de Educação, vagas essas estritamente para cobrir licenças para tratamento de saúde superior a 30 (trinta) dias, licença especial, licença maternidade, licença sem remuneração, afastamento para aperfeiçoamento profissional, e demais situações emergenciais não especificadas.**

1.2. PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

Vaga / Nome da candidata	**Pontos/Nota**	**Cargo - carga horária**
31. Thaísa Danielle da Silva Maia	33,5	Professor 20 horas, 31º Classificação

A candidata ora convocada deverá atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

OBS: Possibilidade de pedido de reposicionamento para o final da Lista (Final de Fila) Modelo Anexo VI

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pela convocada que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2982 — Jardim Alegre, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia;

II - Título de eleitor e fotocópia;

III-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;

IV- Comprovante de residência e fotocópia (atualizada nos últimos 3 meses);

VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia;

VII - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia;

VIII - Registro no órgão de classe quando for o caso, e fotocópia;

IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

X- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, para fins de dependente de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);

XI - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;

XII – Apresentação do laudo admissional de sanidade física realizado pelo Médico do Trabalho da Empresa Laboreclin da Cidade de Ivaiporã-PR, com declaração de estar APTO física para o exercício do cargo, sendo encaminhado e agendado pelo RH, após conferência da entrega das documentações;

XIII - Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

XIV - Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

XV- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;

XVI- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;

XVII – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;

XVIII - Abertura de conta corrente ou salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e seis. (08/10/2026).

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

BELINO SILVA ROCHA
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2982 — Jardim Alegre, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____ inscrito (a) sob o CPF nº _____, **DECLARO**, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

() percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____

_____ , pertencente à estrutura do órgão _____

_____.

() NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão no quadro de servidores públicos da **Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná**, na função de _____

Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

() MANTENHO vínculo público ou privado, exercendo o cargo de _____

_____, pertencente a estrutura do órgão ou instituição _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declarados a seguir:

DIAS	HORÁRIOS

Jardim Alegre - PR, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2982 — Jardim Alegre, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO VI

PEDIDO DE REPOSICIONAMENTO PARA O FINAL DA LISTA (FINAL DE FILA)

À Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

Eu, [Nome Completo do Candidato], portador (a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], aprovado (a) em [ordem de classificação]º lugar no Processo Seletivo Simplificado – PSS, para o cargo de Professor 20 horas, (PSS de nº 01/2026), venho, por meio desta, solicitar o meu reposicionamento para o final da lista de classificados.

Declaro estar ciente de que, uma vez aceita esta solicitação, passarei a constar como o último colocado na lista de aprovados do referido processo, aguardando nova convocação, que ocorrerá apenas após a contratação de todos os demais candidatos classificados.

[Cidade], [Data]. _____

[Nome Completo do Candidato]
Assinatura _____

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2982 — Jardim Alegre, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

** Elotech **
08/10/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 298/2026 de 08/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2769/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.493,03 (dezessete mil quatrocentos e noventa e três reais e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.15.451.0024.1.002.		Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recapeamento	
549 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.245.0010.2.080.		Manutenção de Programas - Benfícios Eventuais	
728 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.493,03
		Total Suplementação:	**17.493,03**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
08.004.16.482.0043.2.279.		Manutenção de Habitação e Interesse Social	
607 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.122.0004.2.262.		Coordenação das Atividades de Assistência Social	
705 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.493,03
		Total Redução:	**17.493,03**

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2982 **Jardim Alegre, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2026.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2982 — **Jardim Alegre, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

** Elotech **
08/10/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 299/2026 de 08/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2769/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
13.001.04.121.0003.2.004.		Manutenção do Planejamento	
790 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
		Total Suplementação:	**1.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
13.001.04.121.0003.2.004.		Manutenção do Planejamento	
795 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
		Total Redução:	**1.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2026.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2982 — Jardim Alegre, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2026
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.
CONTRATADO: DANIEL MOTA RIBEIRO
CNPJ: nº 65.922.727/0001-71
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de frete de caminhão prancha para transporte de retroescavadeira hidráulica 22tl entre as comunidades do município, caminhão prancha com capacidade de 10 a 11 toneladas para itens comuns, caminhão Munck com cesto, e guincho para automóveis, vans e micro-ônibus, para o período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de recomposição da prestação dos serviços em razão da rescisão unilateral do contrato decorrente do Pregão nº 69/2025.
VALOR TOTAL: R$ 266.909,00 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e nove reais).
INÍCIO: 07/10/2026
TÉRMINO DO CONTRATO: 06/10/2027
EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 037/2026, homologado em 02/10/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/10/2026

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2982 — Jardim Alegre, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATRIVO Nº 277/2026
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.
CONTRATADO: RAMPINI COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E TERAPÊUTICOS LTDA
CNPJ: nº 02.737.859/0001-03
OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de 01 (um) posicionador veicular infantil para suporte postural, destinado ao transporte seguro e adequado de criança com deficiência física e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor.
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
INÍCIO: 01/10/2026
TÉRMINO DO CONTRATO: 30/09/2027
EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa nº 021/2026, ratificada em 30/09/2026.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2026

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2982 — Jardim Alegre, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATRIVO Nº 278/2026
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.
CONTRATADO: CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA
CNPJ: nº 34.263.987/0001-59
OBJETO: Contratação emergencial de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação, editais e demais publicações institucionais e atos oficiais de interesse do Município de Jardim Alegre/PR, em jornal diário de grande circulação, pelo prazo de 6 (seis) meses, até a conclusão do Pregão Eletrônico destinado à contratação definitiva do serviço
VALOR TOTAL: R$ 65.340,00 (Sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais)
INÍCIO: 08/10/2026
TÉRMINO DO CONTRATO: 07/10/2027
EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 022/2026, ratificada em 05/10/2026.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/10/2026

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2982 — Jardim Alegre, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2026
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.
CONTRATADO: DANIEL MOTA RIBEIRO
CNPJ: nº 65.922.727/0001-71
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de frete de caminhão prancha para transporte de retroescavadeira hidráulica 22tl entre as comunidades do município, caminhão prancha com capacidade de 10 a 11 toneladas para itens comuns, caminhão Munck com cesto, e guincho para automóveis, vans e micro-ônibus, para o período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de recomposição da prestação dos serviços em razão da rescisão unilateral do contrato decorrente do Pregão nº 69/2025.
VALOR TOTAL: R$ 266.909,00 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e nove reais).
INÍCIO: 07/10/2026
TÉRMINO DO CONTRATO: 06/10/2027
EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 037/2026, homologado em 02/10/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/10/2026

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2982 — Jardim Alegre, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

I - TERMO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 465/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 068/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E INOVA TRUCK LTDA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Moises Lnortovz dos Santos,** portador da Cédula de Identidade RG nº 60.916.97-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.807.609-83, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado Empresa **INOVA TRUCK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Rua Perimetral Tancredo Neves, nº 16, Jardim Horizonte, na cidade de Presidente Castelo Branco/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.184.214/0001-93, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Roseli Gomes dos Santos Depieri**, inscrito no RG nº 9.433.376-8, SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 053.225.039-78, a seguir denominada **CONTRATADA,** firmam este **I TERMO ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 465/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 068/2025,** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência referente a ata de registro de preços nº. 465/2025, através da seguinte redação:

I - Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA da Ata de Registro de Preços nº. 465/2025, por 12 (doze) meses, até o dia 07 de outubro de 2027.

II - Sendo o valor da presente prorrogação de ata de R$ 39.325,60 (trinta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Passando o valor global do contrato que antes era R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos), **para R$ 96.825,60 (noventa e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originária não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO.**

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2982 — Jardim Alegre, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (07/10/2026).

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

INOVA TRUCK LTDA
Roseli Gomes dos Santos Depieri
Contratada

TESTEMUNHAS:

Pamela Andressa dos Santos Dutra
CPF: 099.140.049-62

Mayara Marques Moreira
CPF n. 070.627.259-51